

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.438/81 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 19) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), constante da dotação - 07.04 4120 10603251.008 - Setor de Limpeza Pú-blica.

Artigo 29)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto pelo Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Artigo 30)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 1.981.

ARNALDO PEREIRA -

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicada

Data supra

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Portaria,

Diretor de Administração.

mczs/.-

0